



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – [www.tre-sc.jus.br](http://www.tre-sc.jus.br)

### **PREGÃO N. 098/2012**

(Protocolo n. 38198/2012)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 58, de 14 de março de 2012, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a prestação de serviços especializados e continuados de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **24 de setembro de 2012, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

### **I. DO OBJETO**

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. As plantas baixas dos locais de execução do objeto devem ser acessadas no *site* do TRESA, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-sc.jus.br> (Transparência / Contas Públicas)

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

### **2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:**

a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e

c) de cooperativa de mão-de-obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

## **III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

##### **4.2. Deverão constar da proposta:**

**a) no campo preço, o preço no valor mensal para o item cotado;**

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do objeto ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

**4.2.3. Considerando que os itens que compõem cada REGIÃO, conforme definido no Projeto Básico, serão adjudicados a uma ÚNICA empresa, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens de cada REGIÃO cotada.**

4.2.4. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens que compõem cada REGIÃO.

4.3. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata a alínea “a.1” do subitem 8.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. No valor mensal, deverá estar incluído o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e

de monitoramento, que deve contemplar, também, o serviço de atendimento de emergência, conforme previsto no Projeto Básico (ANEXO I).

4.8. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços, antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente, no horário das 13 às 19 horas, por meio dos telefones relacionados no Anexo I do Projeto Básico.

4.8.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

4.8.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

## V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que os itens que compõem cada REGIÃO serão adjudicados a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um único item implicará a desclassificação em todos os itens da REGIÃO cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL MENSAL** de cada item.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global POR REGIÃO.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7.1. Considerando que os itens que compõem cada REGIÃO deste certame serão adjudicados a um ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global para a REGIÃO.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.2. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2.1. Considerando que os itens que compõem cada REGIÃO deste certame serão adjudicados a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um único item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os demais itens da REGIÃO cotados pelo licitante.

**7.3. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:**

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital;
- c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

**8.2. No SICAF, serão observados:**

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
  - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3;  
e

d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

### **8.3. Para fins de habilitação:**

#### **a) serão verificados:**

a.1) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

a.2) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

a.4) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

**b) será exigida:** cópia da publicação, no Diário Oficial da União, do Alvará de Autorização de Funcionamento, ou de Revisão de Autorização de Funcionamento, válido, expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20.06.1983.

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.3.2. O documento mencionado na alínea “b” do subitem 8.3 deverá ser encaminhado por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em até 40 (quarenta) minutos, contados da convocação da Pregoeira.

8.3.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

8.3.2.2. O não envio do documento mencionado na alínea “b” do subitem 8.3, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.3.2 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.3.2.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br).

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.5 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

## IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR REGIÃO**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

## X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “f” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*, Subitem 77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada.

11.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

## XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no PROJETO BÁSICO e em sua proposta;

12.1.2. instalar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 5 de novembro de 2012;

12.1.2.1. a prestação dos serviços deverá ter início em 6 de dezembro de 2012;

12.1.3. executar o objeto nos locais indicados no Projeto Básico (ANEXO I), sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

12.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá sanar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo de que trata o subitem 12.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste edital;

12.1.3.3. em caso de substituição de equipamentos ou de refazimento do serviço, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes;

12.1.4. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, conforme descrito a seguir, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema:

12.1.4.1. locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a) 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

b) 1 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio; e

c) 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação).

12.1.4.2. a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações

efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

12.1.4.3. a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

12.1.4.4. o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por profissional especializado e, ainda, atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;

12.1.4.5. a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off-line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;

12.1.4.6. o monitoramento eletrônico nos locais durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizará o sistema locado e instalado pelo licitante vencedor;

12.1.4.7. após o disparo do alarme, deverá ser realizada a identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

12.1.4.8. deverá ser realizada a identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado, bem como ser emitido relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do servidor do TRESP responsável; e

12.1.4.9. deverá ser prestado atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel, obedecendo à seguinte rotina:

a) disponibilização de viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado (conforme PROJETO BÁSICO anexo), para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação, ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como incêndio, assalto ou emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;

b) verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores;

c) quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema ou o profissional da empresa que efetuar o patrulhamento móvel deverá contatar primeiramente a polícia local **e só após**, com a presença do policiamento, o servidor do TRESP responsável pelo local, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências; e

d) vigilância presencial das dependências quando danificada alguma vedação (portas e janelas, ou o rompimento de qualquer obstáculo) em virtude da violação ou da tentativa de violação dos ambientes sob monitoração, devendo a empresa manter no local vigilância permanente enquanto providenciados pelo TRESP os reparos necessários, que serão concluídos em até 12 (doze) horas após o registro do evento na unidade de operação.

12.1.5. responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais da empresa a ser contratada;

12.1.6. fornecer todas as informações solicitadas pelo TRESA quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

12.1.7. comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedido por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal;

12.1.8. fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

12.1.9. garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;

12.1.10. manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

12.1.11. disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

12.1.12. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

12.1.13. relatar imediatamente ao servidor do TRESA responsável pela Unidade qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

12.1.14. orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente ao Gestor do Contrato, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

12.1.15. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

12.1.16. substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento das emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

12.1.17. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.18. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.19. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.20. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

### XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

13.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

13.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

### XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

## XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "c" ou "d" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" do subitem 10.3.

## XVI. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

16.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

## XVII. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio de **Gestores da Contratação**, quais sejam, os servidores titulares das funções relacionada no Anexo I do Projeto Básico, ou seus substitutos, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Aos Gestores, fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital; e

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.

17.3. O acompanhamento de que trata o subitem 17.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução dos serviços.

17.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução do objeto deste edital deverão ser sanadas junto à Seção de Segurança e Controle de Acesso do TRESA, pelo telefone (48) 3251-3700, ramal 3795.

## **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@tre-sc.jus.br](mailto:pregao@tre-sc.jus.br), conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

18.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 4 de setembro de 2012.

---

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
PREGOEIRA

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Contrato para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina, autorizado pelo Senhor ....., Secretário de Administração e Orçamento, à fl. .... do Pregão n. 098/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa ....., em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor ....., inscrito no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado em ...../SC e, de outro lado, a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua) ....., Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. ...., residente e domiciliado(a) ....., tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para imóveis que abrigam unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a realização de serviços de vigilância eletrônica, com locação de sistema de alarme, para unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina, localizadas nas seguintes Regiões:

**1ª REGIÃO**

<b>Unidade</b>	<b>Município</b>	<b>Endereço/Telefone</b>	<b>Valor Mensal</b>
Almoxarifado	São José	Rua Tiradentes, n. 7, sala 3, CEP 88102-040 Telefone n. (48) 32513700, r. 3162	R\$ _____
Depósito de Móveis	São José	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n. 555, Forquilhaças Telefone n. (48) 32513718	R\$ _____
Cartório da 2ª ZE	Biguaçu	Rua Hermógenes Prazeres, n. 277. Centro. CEP: 88160-000 Telefone n. (48) 3243 1103	R\$ _____

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartório da 24ª ZE	Palhoça	Rua Najla Carone Guedert, n. 951, Parque Res. Pagani, Passa Vinte, CEP: 88132-150 Telefone n. (48) 3242 4528	R\$ _____
Cartório da 53ª ZE	São João Batista	Rua Nereu Ramos, n. 188, salas 9, 11 e 13, Centro, CEP 88240-000 Telefone n. (48) 3265 0128	R\$ _____
Cartório da 31ª ZE	Tijucas	Rua Florianópolis, n. 106, sala 2, Centro, CEP 88200-000 Telefone n. (48) 3263 0698	R\$ _____

**E/OU****2ª REGIÃO**

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartório da 1ª ZE	Araranguá	Av. Cel. João Fernandes, 376, Centro Comercial Afonso Guizzo, salas 3 a 5, 1º andar. Centro, CEP 88900-000 Telefone n. (48) 3524 0494	R\$ _____
Cartório da 44ª ZE	Braço do Norte	Rua Frederico Kuerten, 33, térreo (atrás da Igreja Matriz). Centro, CEP: 88750-000 Telefone n. (48) 3658 4123	R\$ _____
Cartórios das 10ª, 92ª, 98ª ZE's	Criciúma	Av. Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado, Centro, CEP 88801-500 Telefone n. (48) 3433 1347	R\$ _____
Cartório da 79ª ZE	Içara	Rua Vitória, 201, térreo, Centro, CEP: 88820-000 Telefone n. (48) 3432 3174	R\$ _____
Cartório da 73ª ZE	Imbituba	Av. Santa Catarina, 186, Centro, CEP 88780-000. Telefone n. (48) 3255 1497	R\$ _____
Cartório da 20ª ZE	Laguna	Alameda Roberto Pedro Prudêncio, s/n, C. E. Izabel Prudêncio, sala 4, Progresso, CEP 88790-000 Telefone n. (48) 3644 0703	R\$ _____
Cartório da 54ª ZE	Sombrio	Rua Santo Antônio, 205, térreo, Centro, CEP 88960-000 Telefone n. (48) 3533 0801	R\$ _____
Cartórios das 33ª e 99ª ZE's	Tubarão	Av. Marcolino Martins Cabral, n. 1315, Ed. Coml. PHL, 2º piso. Centro, CEP 88701-000 Telefone n. (48) 3626 7120	R\$ _____
Cartório da 34ª ZE	Urussanga	Rua Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, sala 1, Centro, CEP 88840-000 Telefone n. (48) 3465 3530	R\$ _____

**E/OU****3ª REGIÃO**

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartórios das 56ª e 103 ZE's	Balneário Camboriú	Rua 2850, N. 470, Esquina com Terceira Avenida, CEP 88330-363 Telefone n. (47) 3366 0871	R\$ _____
Cartório da 68ª ZE	Balneário Piçarras	Av. Getúlio Vargas, esq. Av. Nereu Ramos, n. 109, Ed. Cida Uller, sala 2, Centro, CEP: 88380-000 Telefone n. (47) 3345 1155	R\$ _____
Cartórios das 3ª, 88ª e 89ª ZE's	Blumenau	R. João Pessoa, n. 161, Ed. Aloisio Melati, Térreo, CEP 89012-472 Telefone n. (47) 3326 4850	R\$ _____

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartórios das 5ª e 86ª ZE's	Brusque	Av. das Comunidades, n. 80, Ed. Amélia, sala 201, Centro, CEP 88350-360 Telefone n. (47) 3396 6215	R\$ _____
Cartório da 64ª ZE	Gaspar	Rua Jackceia de Andrade, 66, Sete de Setembro, CEP 89110-000 Telefone n. (47) 3332 1256	R\$ _____
Cartório da 15ª ZE	Indaial	Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 35, Edifício Menke, loja 10, Centro, CEP 89130-000 Telefone n. (47) 3333 3011	R\$ _____
Cartório da 91ª ZE	Itapema	Avenida Nereu Ramos, n. 1194, sala 2, CEP 88220-000 Telefone n. (47) 3268 0605	R\$ _____
Cartório da 80ª ZE	Barra Velha	Rua Plácido Gomes de Oliveira, n. 8, CEP 88390-000 Telefone n. (47) 3446 1083	R\$ _____
Cartório da 14ª ZE	Ibirama	Rua Dr. Getúlio Vargas, n. 560. Telefone n. (47) 3357 3522	R\$ _____
Cartórios das 26ª e 102ª ZE's	Rio do Sul	Rua Julio Roussenq Filho, n. 265, Jardim América, CEP 89160-000 Telefone n. (47) 3521 4803	R\$ _____
Cartório da 39ª ZE	Ituporanga	Rua Major Generoso, n. 45, térreo, Centro, CEP 88400-000 Telefone n. (47) 3533 1605	R\$ _____
Cartório da 57ª ZE	Trombudo Central	Rua Getúlio Vargas, n. 411, Cidade Alta, CEP 89176-000 Telefone n. (47) 3544 0587	R\$ _____
Cartórios das 19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ª ZE's	Joinville	Rua Jaguaruna, n. 38, Centro, CEP 89201-450 Telefone n. (47) 3433 7023	R\$ _____

**E/OU****4ª REGIÃO**

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartório da 8ª ZE	Canoinhas	Rua Marechal Floriano, n. 959, Centro, CEP 89460-000 Telefone n. (47) 3622 3793	R\$ _____
Cartório da 22ª ZE	Mafra	Av. Cel. José Severiano Maia, 548, Jardim Esplanada, CEP 89300-000 Telefone n. (47) 3642 5987	R\$ _____
Cartório da 25ª ZE	Porto União	Rua Matos Costa, n. 344, Centro, CEP 89400-000 Telefone n. 42 3523 3332	R\$ _____
Cartório da 38ª ZE	Itaiópolis	Rua Carril Pflanzler, n. 69, Centro, CEP 89340-000 Telefone n. (47) 3652 2791	R\$ _____
Cartório da 81ª ZE	Papanduva	Rua Nereu Ramos 2983 Salas 10 E 11. /SC. CEP: 89370-000. Telefone n. (47) 3653 2292	R\$ _____
Cartórios das 17ª e 87ª ZE's	Jaraguá do Sul	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1188, Ed. Marcatto Center, sl. 103, Centro, CEP 89251-702 Telefone n. (47) 3275 1183	R\$ _____
Cartório da 30ª ZE	São Bento do Sul	Rua Henrique Schwarz, n. 61, sala 11-A, térreo, Centro, CEP 89280-118. Telefone n. (47) 3633 4236	R\$ _____
Cartório da 60ª ZE	Guaramirim	Rua 28 de Agosto, n. 2000, Centro, CEP 89270-000 Telefone n. (47) 3373 0243	R\$ _____

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartório da 74ª ZE	Rio Negrinho	Rua Prefeito Hugo Fischer, n. 242, loja 2, Bela Vista, CEP 89295-000 Telefone n. (47) 3644 1838	R\$ _____

**E/OU****5ª REGIÃO**

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartórios das 21ª, 93ª e 104ª ZE's	Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, n. 120, Centro, CEP 88502-330 Telefone n. (49) 3222 8316	R\$ _____
Cartório da 52ª ZE	Anita Garibaldi	Av. Eduardo Salmoria, n. 485, Centro Telefone n. (49) 3543 0880	R\$ _____
Cartório da 4ª ZE	Bom Retiro	Rua Anita Garibaldi, n. 343, loja 1, térreo, Centro, CEP 88680-000 Telefone n. (49) 3277 0575	R\$ _____
Cartório da 6ª ZE	Caçador	Rua Victor Baptista Adami, n. 919, sala 1, Centro, CEP 89500-000 Telefone n. (49) 3567 0725	R\$ _____
Cartório da 36ª ZE	Videira	Rua Antônio Pinto, n. 178, Ed. Themis, salas 3 e 4, Alvorada, CEP 89560-000 Telefone n. (49) 3533 2378	R\$ _____
Cartório da 47ª ZE	Tangará	Av. Irmãos Piccoli, n. 220, sala 7, Centro, CEP 89642-000 Telefone n. (49) 3532 1005	R\$ _____
Cartório da 51ª ZE	Santa Cecília	Av. Antonio Carlos Medeiros, n. 531, sala 1, CEP 89540-000 Telefone n. (49) 3244 2562	R\$ _____
Cartório da 28ª ZE	São Joaquim	Rua Leonel Machado, n. 181, Centro, CEP 88600-000 Telefone n. (49) 3233 2088	R\$ _____
Cartório da 7ª ZE	Campos Novos	Rua Coronel Farrapo, n. 428, Centro, CEP 89620-000 Telefone n. (49) 3541 1104	R\$ _____
Cartórios das 9ª e 90ª ZE's	Concórdia	Rua Ângelo Ari Biezus, n. 69, Ed. Joan Luís, Imigrante, CEP 89700-000. Telefone n. (49) 3444 7198	R\$ _____
Cartórios das 18ª e 85ª ZE's	Joaçaba	Av. XV de Novembro, n. 12, térreo, sala 2, Centro, CEP 89600-000 Telefone n. (49) 3522 1246	R\$ _____
Cartório da 37ª ZE	Capinzal	Rua Narciso Barison, n. 171 CEP 89665-000 Telefone n. (49) 3555 2459	R\$ _____
Cartório da 11ª ZE	Curitibanos	Av. Lions, s/n, Centro CEP 89520-000 Telefone n. (49) 3241 0533	R\$ _____

**E/OU****6ª REGIÃO**

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartório da 71ª ZE	Abelardo Luz	Rua Padre João Smedt, n. 1274, Centro, CEP 89830-000 Telefone n. (49) 3445 4625	R\$ _____
Cartório da 82ª ZE	Anchieta	Av. Anchieta, n. 166, CEP 89970-000 Telefone n. (49) 3653 0010	R\$ _____
Cartório da 69ª ZE	Campo Erê	Rua Osvaldo Dario Dall'igna, n. 794, sala 2, Centro, CEP 89980-000. Telefone n. (49) 3655 1225	R\$ _____

Unidade	Município	Endereço/Telefone	Valor Mensal
Cartório da 50ª ZE	Dionísio Cerqueira	Av. Washington Luiz, n. 775, sala 1, CEP 89950-000 Telefone n. (49) 3644 0446	R\$ _____
Cartório da 78ª ZE	Quilombo	Av. Coronel Ernesto Bertaso, n. 1300, Ed. Dom Victório, sala 5, Centro, CEP 89850-000 Telefone n. (49) 3346 3361	R\$ _____
Cartório da 75ª ZE	São Domingos	Rua Rui Barbosa, n. 325, sala 1, térreo, Centro, CEP 89835-000 Telefone n. (49) 3443 0099	R\$ _____
Cartório da 72ª ZE	São José do Cedro	Rua Alcides Volkweis, n. 70, sala 2, CEP 89930-000 Telefone n. (49) 3643 0760	R\$ _____
Cartório da 49ª ZE	São Lourenço do Oeste	Rua Rui Barbosa, n. 830, térreo. Centro, CEP 89990-000 Telefone n. (49) 3344 1255	R\$ _____
Cartório da 45ª ZE	São Miguel do Oeste	Rua Sete de Setembro, n. 2.396, Ed. Paladium, sala 3, CEP 89900-000 Telefone n. (49) 3621 0886	R\$ _____
Cartórios das 35ª e 94ª ZE's	Chapecó	Rua Paulo Marques, 40-D, Ed. Lima, sala 2, Centro, CEP 89805-010 Telefone n. (49) 3323 5445	R\$ _____
Cartório da 58ª ZE	Maravilha	Av. Sete de Setembro, n. 587, sala 2, Centro, CEP 89874-000 Telefone n. (49) 3664 0856	R\$ _____
Cartório da 66ª ZE	Pinhalzinho	Av. Brasília, n. 1241, Ed. Res. Vila das Flores, sala 105, Centro, CEP 89870-000 Telefone n. (49) 3366 1097	R\$ _____
Cartório da 63ª ZE	Ponte Serrada	Av. XV de Novembro, n. 86, sala 2, Ed. Marafon, Centro Telefone n. (49) 3435 0004	R\$ _____
Cartório da 43ª ZE	Xanxerê	Travessa Ernesto Carmelli, n. 55, sala 101, Centro, CEP 89820-000 Telefone n. (49) 3433 5056	R\$ _____
Cartório da 48ª ZE	Xaxim	Rua Rio Grande, n. 653. Telefone n. (49) 3353 1358	R\$ _____

### PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 098/2012, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ .....(.....), conforme detalhado na subcláusula 1.1.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá instalar os equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir de 5 de novembro de 2012.

3.1.1. A prestação dos serviços deverá ter início em **6 de dezembro de 2012**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de julho de 2013, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

6.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada**. [*se o valor total mensal ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*]; **OU**

b) 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, **desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada**. [*se o valor total mensal for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*].

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.6. Se ocorrer **atraso de pagamento** provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*, Subitem 77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada.

7.1.1. Os créditos e respectivos empenhos relativos aos exercícios subsequentes serão registrados mediante apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2012NE000\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/2012, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

8.1.1. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos Gestores de Contrato, quais sejam, os servidores responsáveis pelas Unidades da Justiça Eleitoral onde serão executados os serviços, conforme abaixo detalhado:

- a) pelo Almoxarifado, o Chefe da Seção de Almoxarifado, ou seu substituto; **E/OU**
- b) pelo Depósito de Móveis, o Chefe da Seção de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto; **E/OU**
- c) pelo Cartórios Eleitorais, o respectivo Chefe de Cartório Eleitoral; **E/OU**
- d) pelos Cartórios Eleitorais sediados no mesmo município, os respectivos Chefes de Cartórios Eleitorais, em conjunto ou separadamente, ou seus substitutos.

9.1.1. Os Gestores de Contrato promoverão o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no PROJETO BÁSICO anexo ao edital do Pregão n. 098/2012 e em sua proposta;

10.1.2. instalar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 5 de novembro de 2012;

10.1.2.1. a prestação dos serviços deverá ter início em 6 de dezembro de 2012;

10.1.3. executar o objeto nos locais indicados na Cláusula Primeira, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

10.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá sanar o problema em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.3.2. estando em mora a Contratada, o prazo de que trata a subcláusula 10.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 11.4 deste contrato;

10.1.3.3. em caso de substituição dos equipamentos ou de refazimento do serviço, correrão à conta da Contratada as despesas correspondentes;

10.1.4. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, conforme descrito abaixo, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema:

10.1.4.1. locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a) 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

b) 1 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio; e

c) 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação).

10.1.4.2. a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

10.1.4.3. a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

10.1.4.4. o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por profissional especializado e, ainda, atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;

10.1.4.5. a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off-line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados;

10.1.4.6. o monitoramento eletrônico das dependências do imóvel durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizará o sistema locado e instalado pela Contratada;

10.1.4.7. após o disparo do alarme, deverá ser realizada a identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

10.1.4.8. deverá ser realizada a identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado, bem como ser emitido relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Gestor do Contrato; e

10.1.4.9. atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel, obedecendo à seguinte rotina:

a) disponibilização de viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado, para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação, ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como incêndio, assalto ou emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;

b) verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores;

c) quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema ou profissional da empresa que efetuar o patrulhamento móvel, deverá contatar primeiramente a polícia local **e só após**, com a presença do policiamento, o servidor do TRESA responsável pelo respectivo imóvel, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências; e

d) vigilância presencial das dependências quando danificada alguma vedação (portas e janelas, ou o rompimento de qualquer obstáculo) em virtude da violação ou da tentativa de violação dos ambientes sob monitoração, devendo a empresa manter no local vigilância permanente enquanto providenciados pelo TRESA os reparos necessários, que serão concluídos em até 12 (doze) horas após o registro do evento na unidade de operação.

10.1.5. responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais da Contratada;

10.1.6. fornecer todas as informações solicitadas pelo Contratante quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

10.1.7. comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedido por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;

10.1.8. fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

10.1.9. garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;

10.1.10. manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

10.1.11. disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;

10.1.12. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da Contratada qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

10.1.13. relatar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

10.1.14. orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente ao Gestor do Contrato, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

10.1.15. responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

10.1.16. substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento das emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.1.17. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRES (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.18. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRES (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.19. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRES; e

10.1.20. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 098/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal deste Contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência deste Contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea "f" da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 11.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea "f" da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos

das alíneas "c" ou "d" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "e" ou "f" da subcláusula 11.3.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

13.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de ..... de 2012.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

TESTEMUNHAS: .....

**PREGÃO N. 098/2012****ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

Contratação, por região, dos serviços especializados e continuados de locação de sistema de alarme e de vigilância eletrônica, para as Unidades da Justiça Eleitoral em Santa Catarina, de acordo com as plantas baixas constantes do Anexo II.

MUNICÍPIOS	ZONAS ELEITORAIS ou SEÇÕES OU DEPÓSITOS
<b>GRUPO 1 - 1ª REGIÃO</b>	
1. São José	Seção de Almocharifado
2. São José	Depósito de Móveis
3. Biguaçu	2ª
4. Palhoça	24ª
5. São João Batista	53ª
6. Tijucas	31ª

<b>GRUPO 2 – 2ª REGIÃO</b>	
7. Araranguá	1ª
8. Braço do Norte	44ª
9. Criciúma	10ª, 92ª e 98ª
10. Içara	79ª
11. Imbituba	73ª
12. Laguna	20ª
13. Sombrio	54ª
14. Tubarão	33ª e 99ª
15. Urussanga	34ª

<b>GRUPO 3 – 3ª REGIÃO</b>	
16. Balneário Camboriú	56ª, 103ª
17. Balneário Piçarras	68ª
18. Blumenau	3ª, 88ª e 89ª
19. Brusque	5ª e 86ª
20. Gaspar	64ª
21. Indaial	15ª
22. Itapema	91ª
23. Barra Velha	80ª
24. Ibirama	14ª
25. Rio do Sul	26ª e 102ª
26. Ituporanga	39ª
27. Trombudo Central	57ª
28. Joinville	19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ª

<b>GRUPO 4 – 4ª REGIÃO</b>	
29. Canoinhas	8 <sup>a</sup>
30. Mafra	22 <sup>a</sup>
31. Porto União	25 <sup>a</sup>
32. Itaiópolis	38 <sup>a</sup>
33. Papanduva	81 <sup>a</sup>
34. Jaraguá do Sul	17 <sup>a</sup> e 87 <sup>a</sup>
35. São Bento do Sul	30 <sup>a</sup>
36. Guaramirim	60 <sup>a</sup>
37. Rio Negrinho	74 <sup>a</sup>

<b>GRUPO 5 – 5ª REGIÃO</b>	
38. Lages	21 <sup>a</sup> , 93 <sup>a</sup> e 104 <sup>a</sup>
39. Anita Garibaldi	52 <sup>a</sup>
40. Bom Retiro	4 <sup>a</sup>
41. Caçador	6 <sup>a</sup>
42. Videira	36 <sup>a</sup>
43. Tangará	47 <sup>a</sup>
44. Santa Cecília	51 <sup>a</sup>
45. São Joaquim	28 <sup>a</sup>
46. Campos Novos	7 <sup>a</sup>
47. Concórdia	9 <sup>a</sup> e 90 <sup>a</sup>
48. Joaçaba	18 <sup>a</sup> e 85 <sup>a</sup>
49. Capinzal	37 <sup>a</sup>
50. Curitibanos	11 <sup>a</sup>

<b>GRUPO 6 – 6ª REGIÃO</b>	
51. Abelardo Luz	71 <sup>a</sup>
52. Anchieta	82 <sup>a</sup>
53. Campo Erê	69 <sup>a</sup>
54. Dionísio Cerqueira	50 <sup>a</sup>
55. Quilombo	78 <sup>a</sup>
56. São Domingos	75 <sup>a</sup>
57. São José do Cedro	72 <sup>a</sup>
58. São Lourenço do Oeste	49 <sup>a</sup>
59. São Miguel do Oeste	45 <sup>a</sup>
60. Chapecó	35 <sup>a</sup> e 94 <sup>a</sup>
61. Maravilha	58 <sup>a</sup>
62. Pinhalzinho	66 <sup>a</sup>
63. Ponte Serrada	63 <sup>a</sup>
64. Xanxerê	43 <sup>a</sup>
65. Xaxim	48 <sup>a</sup>

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O serviço de locação de sistema de alarme e de vigilância eletrônica consiste em atividade comum e não-finalística do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESC e traduz-se em uma necessidade continuada para o bom funcionamento deste

Tribunal, sendo necessário à Administração para elidir a prática de atos danosos contra o patrimônio e, quando necessário, a proteção à vida humana.

**3. ESPECIFICAÇÕES:** a contratação solicitada deve abranger o fornecimento de 1 (um) sistema de alarme eletrônico e os serviços de monitoramento e de atendimento de emergência, para cada item, nas condições a seguir descritas:

### **3.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO:**

**a)** locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

**a.1)** 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

**a.2)** 2 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio;

**a.3)** 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação);

**b)** a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

**c)** a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

**d)** o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por profissional especializado, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações; e

**e)** a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel (nos termos do item 3.2), durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

### **3.2 SERVIÇO DE MONITORAMENTO E DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA:**

**a)** monitoramento eletrônico das dependências do imóvel durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando o sistema locado e instalado pela empresa contratada;

**b)** após o disparo do alarme, identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

**c)** identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado e emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Cartório responsável;

**d)** atendimento de emergência imediato, através de patrulhamento móvel, obedecendo à seguinte rotina:

d.1 disponibilidade de viatura caracterizada, com pessoal devidamente treinado e equipado (nos termos do item 5, letra "f"), para o atendimento de emergências ocorridas em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, as quais compreendem: violação, ou tentativa de violação, por pessoa não autorizada, de qualquer dependência monitorada; chamadas dos servidores em situação de emergência que os impeçam de contatar a polícia local, tais como incêndio, assalto ou

emergências médicas; e, vigilância suplementar, enquanto não restaurado o acesso danificado;

d.2 verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores;

d.3 quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema ou o funcionário da empresa que efetuar o patrulhamento móvel, deverá contatar primeiramente a polícia local e só após, com a presença do policiamento, o servidor do TRESA responsável pelo Cartório Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, devendo assegurar a inviolabilidade das dependências;

d.4 vigilância presencial nas dependências quando danificada alguma vedação (portas e janelas, ou o rompimento de qualquer outro obstáculo) em virtude da violação ou da tentativa de violação dos ambientes sob monitoração, devendo a empresa manter no local vigilância permanente enquanto providenciados os reparos necessários, os quais serão providenciados pelo TRESA, e concluídos em até 12 (doze) horas após o registro do evento na unidade de operação.

**4. DO PREÇO:** o TRESA pagará à empresa a ser contratada um valor mensal pelo serviço de vigilância eletrônica, incluído neste a locação, a instalação, a programação, a operação e a manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, e o serviço de atendimento de emergência, contando-se o prazo para o primeiro pagamento a partir do dia em que efetivamente iniciou a prestação dos serviços contratados.

#### **5. DEVERES DA CONTRATADA:**

**a)** fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

**b)** fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, que deve contemplar, também, o serviço de atendimento de emergência, nas condições descritas no item 3.2, letra "d";

**c)** responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Imóvel em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos profissionais da contratada;

**d)** fornecer todas as informações solicitadas pelo TRESA quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme ocorridos no último ano, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação.

**e)** possuir Autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, para atuação no Estado de Santa Catarina, na forma da Lei n. 7.102, de 20 de junho de 1983, e Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme Portaria 387, de 28 de agosto de 2006, o qual passou a ser expedido juntamente com a Autorização de funcionamento ou de Revisão, não sendo mais expedidos documentos separados, constituindo a publicação dos Alvarás no Diário Oficial da União documento oficial, válido para as empresas exercerem suas atividades plenamente;

**f)** comprovar a formação técnica específica dos vigilantes (para o atendimento de emergência), oferecida através dos certificados de aprovação em curso de vigilante, expedidos por entidades devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, por seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal;

**g)** fornecer uniformes e crachás de identificação aos vigilantes que atuarem no atendimento de emergência, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

- h)** garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem a interrupção, incluindo a possibilidade de manutenção dos equipamentos e sistemas;
- i)** manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- j)** disponibilizar serviço de vigilância suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento e conseqüente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema;
- k)** responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
- l)** relatar imediatamente ao responsável pelo Cartório Eleitoral qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- m)** orientar os fiscais que efetuarem o atendimento de emergência para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente ao Cartório Eleitoral, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- o)** substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público; e
- p)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante.

**6. PRAZO PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** 30 (trinta) dias, a contar do dia 5 de novembro de 2012.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência terá início a partir da assinatura do ajuste, encerrando-se no dia 31 de julho de 2013, podendo ser prorrogada dentro do limite legal. Em atendimento ao Planejamento de Contratações-2012, a execução do serviço iniciará em 6 de dezembro de 2012.

Responsável pelos dados:

Marcos Eduardo Antunes Giusti  
Chefe da Seção de Segurança e Controle de Acesso

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**

<b>UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL</b>	<b>ENDEREÇOS</b>	<b>GESTORES/CONTATOS</b> (Chefes de Cartórios e Chefes de Seções ou respectivos substitutos )
<b>1ª REGIÃO</b>		
Seção de Almoxarifado do TRESA	Rua Tiradentes, 7 Sala 3, São José/SC. CEP: 88102-040.	Gestor: Chefe da Seção de Almoxarifado ou seu substituto <a href="mailto:cmp-sa@tre-sc.gov.br">cmp-sa@tre-sc.gov.br</a> (48) 32513700 (r.3162)
Depósito de Móveis do TRESA	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n. 555, Forquilha, São José/SC	Gestor: Chefe da Seção de Equipamentos e Móveis <a href="mailto:caa-saem@tre-sc.gov.br">caa-saem@tre-sc.gov.br</a> (48) 32513718
Cartórios das 29ª e 84ª Zonas Eleitorais e Seção de Arquivos do TRESA	Av. Beira-mar/esquina com Rua Luiz Fagundes. São José. CEP: 88103-500	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos e o chefe da Seção de Arquivo ou seu substituto. <a href="mailto:zona029@tre-sc.gov.br">zona029@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona084@tre-sc.gov.br">zona084@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:cgi-sa@tre-sc.gov.br">cgi-sa@tre-sc.gov.br</a> (48) 3259 1147
Cartório da 2ª Zona Eleitoral	Rua Hermógenes Prazeres, 277. Centro – Biguaçu/SC. CEP: 88160-000	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona002@tre-sc.gov.br">zona002@tre-sc.gov.br</a> (48) 3243 1103
Cartório da 24ª Zona Eleitoral	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani. Passa Vinte – Palhoça/SC. CEP: 88132-150	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona024@tre-sc.gov.br">zona024@tre-sc.gov.br</a> (48) 3242 4528
Cartório da 53ª Zona Eleitoral	Rua Nereu Ramos, 188, sls. 09, 11 e 13. Centro – São João Batista/SC. CEP: 88240-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona053@tre-sc.gov.br">zona053@tre-sc.gov.br</a> (48) 3265 0128
Cartório da 31ª Zona Eleitoral	Rua Florianópolis, 106. sl. 02. Centro – Tijucas/SC. CEP: 88200-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona031@tre-sc.gov.br">zona031@tre-sc.gov.br</a> (48) 3263 0698
<b>2ª REGIÃO</b>		
Cartório da 1ª Zona Eleitoral	Av. Cel. João Fernandes, 376, Centro Comercial Afonso Guizzo, sls. 3 a 5, 1º andar. Centro Araranguá/SC. CEP: 88900-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona001@tre-sc.gov.br">zona001@tre-sc.gov.br</a> (48) 3524 0494
Cartório da 44ª Zona Eleitoral	Rua Frederico Kuerten, 33, térreo (atrás da Igreja Matriz). Centro, Braço do Norte/SC. CEP: 88750-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona044@tre-sc.gov.br">zona044@tre-sc.gov.br</a> (48) 3658 4123

Cartórios das 10ª, 92ª, 98ª Zonas Eleitorais	Av. Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado. Centro, Criciúma/SC. CEP: 88801-500	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona010@tre-sc.gov.br">zona010@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona098@tre-sc.gov.br">zona098@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona098@tre-sc.gov.br">zona098@tre-sc.gov.br</a> (48) 3433 1347
Cartório da 79ª Zona Eleitoral	Rua Vitória, 201, térreo. Centro, Içara/SC. CEP: 88820-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona079@tre-sc.gov.br">zona079@tre-sc.gov.br</a> (48) 3432 3174
Cartório da 73ª Zona Eleitoral	Av. Santa Catarina, 186. Centro, Ibituba/SC. CEP: 88780-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona073@tre-sc.gov.br">zona073@tre-sc.gov.br</a> (48) 3255 1497
Cartório da 20ª Zona Eleitoral	Alameda Roberto Pedro Prudêncio, s/n, C. E. Izabel Prudêncio, sl. 4. Progresso, Laguna/SC CEP: 88790-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona020@tre-sc.gov.br">zona020@tre-sc.gov.br</a> (48) 3644 0703
Cartório da 54ª Zona Eleitoral	Rua Santo Antônio, 205, térreo, Centro Sombrio/SC. CEP: 88960-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona054@tre-sc.gov.br">zona054@tre-sc.gov.br</a> (48) 3533 0801
Cartórios das 33ª e 99ª Zonas Eleitorais	Av. Marcolino Martins Cabral, 1315, Ed. Coml. PHL, 2º piso. Centro, Tubarão/SC. CEP: 88701-000	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona033@tre-sc.gov.br">zona033@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona099@tre-sc.gov.br">zona099@tre-sc.gov.br</a> (48) 3626 7120
Cartório da 34ª Zona Eleitoral	Rua Vidal Ramos, 159, Ed. Belas Artes, sl. 1. Centro, Urussanga/SC. CEP: 88840-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona034@tre-sc.gov.br">zona034@tre-sc.gov.br</a> (48) 3465 3530
<b>3ª REGIÃO</b>		
Cartórios das 56ª e 103 Zonas Eleitorais	Rua 2850, N. 470, Esquina com Terceira Avenida Balneário Camboriú/SC. CEP: 88330-363	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona056@tre-sc.gov.br">zona056@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona103@tre-sc.gov.br">zona103@tre-sc.gov.br</a> (47) 3366 0871
Cartório da 68ª Zona Eleitoral	Av. Getúlio Vargas, esq. Av. Nereu Ramos, 109, Ed. Cida Uller, sl. 2. Centro, Balneário Piçarras/SC. CEP: 88380-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona068@tre-sc.gov.br">zona068@tre-sc.gov.br</a> (47) 3345 1155
Cartórios das 3ª, 88ª e 89ª Zonas Eleitorais	Rua João Pessoa, 161, Ed. Aloisio Melati, Térreo. Blumenau/SC. CEP: 89012-472	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona003@tre-sc.gov.br">zona003@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona088@tre-sc.gov.br">zona088@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona089@tre-sc.gov.br">zona089@tre-sc.gov.br</a> (47) 3326 4850
Cartórios das 5ª e 86ª Zonas Eleitorais	Av. das Comunidades, 80, Ed. Amélia, sl. 201. Centro Brusque/SC. CEP: 88350-360	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona005@tre-sc.gov.br">zona005@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona086@tre-sc.gov.br">zona086@tre-sc.gov.br</a> (47) 3396 6215
Cartório da 64ª Zona Eleitoral	Rua Jackceia de Andrade, 66. Sete de Setembro Gaspar/SC. CEP: 89110-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona064@tre-sc.gov.br">zona064@tre-sc.gov.br</a> (47) 3332 1256
Cartório da 15ª Zona Eleitoral	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, loja 10. Centro, Indaial/SC CEP: 89130-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona015@tre-sc.gov.br">zona015@tre-sc.gov.br</a> (47) 3333 3011

Cartório da 91ª Zona Eleitoral	Avenida Nereu Ramos, N. 1194 - Sala 2 Itapema/SC. CEP: 88220-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona091@tre-sc.gov.br">zona091@tre-sc.gov.br</a> (47) 3268 0605
Cartório da 80ª Zona Eleitoral	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 8 Barra Velha/SC CEP: 88390-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona080@tre-sc.gov.br">zona080@tre-sc.gov.br</a> (47) 3446 1083
Cartório da 14ª Zona Eleitoral	Rua Dr. Getúlio Vargas, n. 560. Ibirama/SC	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona014@tre-sc.gov.br">zona014@tre-sc.gov.br</a> (47) 3357 3522
Cartórios das 26ª e 102ª Zonas Eleitorais	Rua Julio Roussenq Filho, 265. Jardim América Rio do Sul/SC. CEP: 89160-000	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona026@tre-sc.gov.br">zona026@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona102@tre-sc.gov.br">zona102@tre-sc.gov.br</a> (47) 3521 4803
Cartório da 39ª Zona Eleitoral	Rua Major Generoso, 45, térreo. Centro Ituporanga/SC. CEP: 88400-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona039@tre-sc.gov.br">zona039@tre-sc.gov.br</a> (47) 3533 1605
Cartório da 57ª Zona Eleitoral	Rua Getúlio Vargas, n. 411, Cidade Alta, Trombudo/SC CEP: 89176-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona057@tre-sc.gov.br">zona057@tre-sc.gov.br</a> (47) 3544 0587
Cartórios das 19ª, 76ª, 95ª, 96ª e 105ª Zonas Eleitorais	Rua Jaguaruna, 38. Centro, Joinville/SC. CEP: 89201-450	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona019@tre-sc.gov.br">zona019@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona076@tre-sc.gov.br">zona076@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona095@tre-sc.gov.br">zona095@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona096@tre-sc.gov.br">zona096@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona105@tre-sc.gov.br">zona105@tre-sc.gov.br</a> (47) 34337023
<b>4ª REGIÃO</b>		
Cartório da 8ª Zona Eleitoral	Rua Marechal Floriano, 959. Centro, Canoinhas/SC CEP: 89460-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona008@tre-sc.gov.br">zona008@tre-sc.gov.br</a> (47) 3622 3793
Cartório da 22ª Zona Eleitoral	Av. Cel. José Severiano Maia, 548. Jardim Esplanada – Mafra/SC, CEP: 89300-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona022@tre-sc.gov.br">zona022@tre-sc.gov.br</a> (47) 3642 5987
Cartório da 25ª Zona Eleitoral	Rua Matos Costa, 344. Centro, Porto União/SC CEP: 89400-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona025@tre-sc.gov.br">zona025@tre-sc.gov.br</a> 42 3523 3332
Cartório da 38ª Zona Eleitoral	Rua Carril Pflanze, 69 Centro, Itaiópolis/SC. CEP: 89340-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:Zona038@tre-sc.gov.br">Zona038@tre-sc.gov.br</a> (47) 3652 2791
Cartório da 81ª Zona Eleitoral	Rua Nereu Ramos 2983 Salas 10 E 11. Papanduva/SC. CEP: 89370-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona081@tre-sc.gov.br">zona081@tre-sc.gov.br</a> (47) 3653 2292
Cartórios das 17ª e 87ª Zonas Eleitorais	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Ed. Marcatto Center, sl. 103. Centro – Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-702	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona017@tre-sc.gov.br">zona017@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona087@tre-sc.gov.br">zona087@tre-sc.gov.br</a> (47) 3275 1183

Cartório da 30ª Zona Eleitoral	Rua Henrique Schwarz, 61, sl. 11-A, térreo. Centro, São Bento do Sul/SC. CEP: 89280-118	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:Zona030@tre-sc.gov.br">Zona030@tre-sc.gov.br</a> (47) 3633 4236
Cartório da 60ª Zona Eleitoral	Rua 28 de Agosto, 2000. Centro Guaramirim/SC. CEP: 89270-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona060@tre-sc.gov.br">zona060@tre-sc.gov.br</a> (47) 3373 0243
Cartório da 74ª Zona Eleitoral	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, loja 2. Bela Vista – Rio Negrinho/SC. CEP: 89295-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona074@tre-sc.gov.br">zona074@tre-sc.gov.br</a> (47) 3644 1838
<b>5ª REGIÃO</b>		
Cartórios das 21ª, 93ª e 104ª Zonas Eleitorais	Rua Veríssimo Galdino Duarte, 120. Centro – Lages/SC. CEP: 88502-330	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona021@tre-sc.gov.br">zona021@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona093@tre-sc.gov.br">zona093@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona104@tre-sc.gov.br">zona104@tre-sc.gov.br</a> (49) 3222 8316
Cartório da 52ª Zona Eleitoral	Av. Eduardo Salmoria, 485, Centro, Anita Garibaldi/SC.	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:Zona052@tre-sc.gov.br">Zona052@tre-sc.gov.br</a> (49) 3543 0880
Cartório da 4ª Zona Eleitoral	Rua Anita Garibaldi, 343, loja 1, térreo. Centro – Bom Retiro/SC. CEP: 88680-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona004@tre-sc.gov.br">zona004@tre-sc.gov.br</a> (49) 3277 0575
Cartório da 6ª Zona Eleitoral	Rua Victor Baptista Adami, 919, sl. 1, Centro – Caçador/SC. CEP: 89500-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona006@tre-sc.gov.br">zona006@tre-sc.gov.br</a> (49) 3567 0725
Cartório da 36ª Zona Eleitoral	Rua Antônio Pinto, 178, Ed. Themis, sls. 3 e 4. Alvorada – Videira/SC. CEP: 89560-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona036@tre-sc.gov.br">zona036@tre-sc.gov.br</a> (49) 3533 2378
Cartório da 47ª Zona Eleitoral	Av. Irmãos Piccoli, 220, sala 07. Centro – Tangará/SC. CEP: 89642-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona047@tre-sc.gov.br">zona047@tre-sc.gov.br</a> (49) 3532 1005
Cartório da 51ª Zona Eleitoral	Av. Antonio Carlos Medeiros, n. 531, sala 1. Santa Cecília/SC. CEP: 89540-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona051@tre-sc.gov.br">zona051@tre-sc.gov.br</a> (49) 3244 2562
Cartório da 28ª Zona Eleitoral	Rua Leonel Machado, 181. Centro – São Joaquim/SC. CEP: 88600-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona028@tre-sc.gov.br">zona028@tre-sc.gov.br</a> (49) 3233 2088
Cartório da 7ª Zona Eleitoral	Rua Coronel Farrapo, 428. Centro – Campos Novos/SC. CEP: 89620-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona007@tre-sc.gov.br">zona007@tre-sc.gov.br</a> (49) 3541 1104
Cartórios das 9ª e 90ª Zonas Eleitorais	Rua Ângelo Ari Biezus, 69, Ed. Joan Luís. Imigrante – Concórdia/SC. CEP: 89700-000	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona009@tre-sc.gov.br">zona009@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona090@tre-sc.gov.br">zona090@tre-sc.gov.br</a> (49) 3444 7198
Cartórios das 18ª e 85ª Zonas Eleitorais	Av. XV de Novembro, 12, térreo, sala 02, Centro – Joaçaba/SC. CEP: 89600-000	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona018@tre-sc.gov.br">zona018@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona085@tre-sc.gov.br">zona085@tre-sc.gov.br</a> (49) 3522 1246

Cartório da 37ª Zona Eleitoral	Rua Narciso Barison, 171 – Capinzal/SC. CEP:89665-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona037@tre-sc.gov.br">zona037@tre-sc.gov.br</a> (49) 35552459
Cartório da 11ª Zona Eleitoral	Av. Lions, s/n, Centro – Curitiba/SC. CEP 89520-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona011@tre-sc.gov.br">zona011@tre-sc.gov.br</a> (49) 3241 0533
<b>6ª REGIÃO</b>		
Cartório da 71ª Zona Eleitoral	Rua Padre João Smedt, 1274. Centro – Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona071@tre-sc.gov.br">zona071@tre-sc.gov.br</a> (49) 3445 4625
Cartório da 82ª Zona Eleitoral	Av. Anchieta, n. 166. Anchieta/SC. CEP: 89970-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona082@tre-sc.gov.br">zona082@tre-sc.gov.br</a> (49) 3653 0010
Cartório da 69ª Zona Eleitoral	Rua Osvaldo Dario Dall’Igna, 794, sl. 2. Centro – Campo Erê/SC. CEP: 89980-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona069@tre-sc.gov.br">zona069@tre-sc.gov.br</a> (49) 3655 1225
Cartório da 50ª Zona Eleitoral	Av. Washington Luiz, n. 775, sala 1. Dionísio Cerqueira/SC. CEP: 89950-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona050@tre-sc.gov.br">zona050@tre-sc.gov.br</a> (49) 3644 0446
Cartório da 78ª Zona Eleitoral	Av. Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Ed. Dom Victório, sala 5. Centro – Quilombo/SC. CEP: 89850-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona078@tre-sc.gov.br">zona078@tre-sc.gov.br</a> (49) 3346 3361
Cartório da 75ª Zona Eleitoral	Rua Rui Barbosa, 325, sala 1, térreo. Centro – São Domingos/SC. CEP: 89835-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona075@tre-sc.gov.br">zona075@tre-sc.gov.br</a> (49) 3443 0099
Cartório da 72ª Zona Eleitoral	Rua Alcides Volkweis, N. 70, Sala 2 – São José do Cedro/SC. CEP: 89930-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona072@ter-sc.gov.br">zona072@ter-sc.gov.br</a> (49) 3643 0760
Cartório da 49ª Zona Eleitoral	Rua Rui Barbosa, 830, térreo. Centro – São Lourenço do Oeste/SC. CEP: 89990-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona049@tre-sc.gov.br">zona049@tre-sc.gov.br</a> (49) 3344 1255
Cartório da 45ª Zona Eleitoral	Rua Sete de Setembro, nº 2.396. Ed. Paladium, sala 3. São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona045@tre-sc.gov.br">zona045@tre-sc.gov.br</a> (49) 3621 0886
Cartórios das 35ª e 94ª Zonas Eleitorais	Rua Paulo Marques, 40-D, Ed. Lima, sl. 02. Centro – Chapecó/SC CEP: 89805-010	Gestores: Chefes de Cartórios ou seus substitutos <a href="mailto:zona035@tre-sc.gov.br">zona035@tre-sc.gov.br</a> <a href="mailto:zona094@tre-sc.gov.br">zona094@tre-sc.gov.br</a> (49) 3323 5445
Cartório da 58ª Zona Eleitoral	Av. Sete de Setembro, 587, sala 2. Centro – Maravilha/SC. CEP: 89874-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona058@tre-sc.gov.br">zona058@tre-sc.gov.br</a> (49) 3664 0856
Cartório da 66ª Zona Eleitoral	Av. Brasília, 1241, Ed. Res. Vila das Flores, sl. 105. Centro – Pinhalzinho/SC. CEP: 89870-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona066@tre-sc.gov.br">zona066@tre-sc.gov.br</a> (49) 3366 1097

Cartório da 63ª Zona Eleitoral	Av. XV de Novembro, N.º 86, Sala 02, Ed. Marafon, Centro, Ponte Serrada/SC.	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona063@tre-sc.gov.br">zona063@tre-sc.gov.br</a> (49) 3435 0004
Cartório da 43ª Zona Eleitoral	Travessa Ernesto Carmelli, 55, sl. 101. Centro – Xanxerê/SC. CEP: 89820-000	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona043@tre-sc.gov.br">zona043@tre-sc.gov.br</a> (49) 3433 5056
Cartório da 48ª Zona Eleitoral	Rua Rio Grande, 653. Xaxim/SC.	Gestor: Chefe de Cartório ou seu substituto <a href="mailto:zona048@tre-sc.gov.br">zona048@tre-sc.gov.br</a> (49) 3353 1358

**PREGÃO N. 098/2012****ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS \***

\* Valores expressos em Real (R\$).

**GRUPO 1: REGIÃO 1**

ITEM	MUNICÍPIOS	LOCAIS	EMPRESA 1	EMPRESA 2	CUSTO MÉDIO
			Valor mensal	Valor mensal	Valor mensal
1	SÃO JOSÉ	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	715,00	450,00	582,50
2	SÃO JOSÉ	DEPÓSITO DE MÓVEIS	715,00	450,00	582,50
3	BIGUAÇU	2ª ZE	350,00	450,00	400,00
4	PALHOÇA	24ª ZE	350,00	450,00	400,00
5	SÃO JOÃO BATISTA	53ª ZE	580,00	450,00	515,00
6	TIJUCAS	31ª ZE	350,00	450,00	400,00

**GRUPO 2: REGIÃO 2**

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	CUSTO MÉDIO
			Valor mensal	Valor mensal	Valor mensal
7	ARARANGUÁ	1ª ZE	480,00	450,00	465,00
8	BRAÇO DO NORTE	44ª ZE	480,00	450,00	465,00
9	CRICIÚMA	10ª, 92ª, 98ª ZE's	480,00	1.500,00	990,00
10	IÇARA	79ª ZE	480,00	450,00	465,00
11	IMBITUBA	73ª ZE	480,00	450,00	465,00
12	LAGUNA	20ª ZE	480,00	450,00	465,00
13	SOMBRIO	54ª ZE	480,00	450,00	465,00
14	TUBARÃO	33ª, 99ª ZE's	480,00	900,00	690,00
15	URUSSANGA	34ª ZE	480,00	450,00	465,00

**GRUPO 3: REGIÃO 3**

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL	EMPRESA 1	CUSTO MÉDIO
			Valor mensal	Valor mensal
16	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56ª, 103ª ZE's	450,00	450,00
17	BALNEÁRIO PIÇARRAS	68ª ZE	450,00	450,00
18	BLUMENAU	3ª, 88ª, 89ª ZE's	450,00	450,00
19	BRUSQUE	5ª, 86ª ZE's	450,00	450,00
20	GASPAR	64ª ZE	450,00	450,00
21	INDAIAL	15ª ZE	450,00	450,00
22	ITAPEMA	91ª ZE	450,00	450,00
23	BARRA VELHA	80ª ZE	450,00	450,00
24	IBIRAMA	14ª ZE	450,00	450,00
25	RIO DO SUL	26ª, 102ª ZE's	450,00	450,00
26	ITUPORANGA	39ª ZE	450,00	450,00
27	TROMBUDO CENTRAL	57ª ZE	450,00	450,00
28	JOINVILLE	19ª, 76ª, 95ª, 96ª, 105ª ZE's	450,00	450,00

**GRUPO 4: REGIÃO 4**

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	CUSTO MÉDIO
			Valor mensal	Valor mensal	Valor mensal
29	CANOINHAS	8ª ZE	490,00	550,00	520,00
30	MAFRA	22ª ZE	490,00	550,00	520,00
31	PORTO UNIÃO	25ª ZE	490,00	550,00	520,00
32	ITAIÓPOLIS	38ª ZE	490,00	550,00	520,00
33	PAPANDUVA	81ª ZE	490,00	550,00	520,00
34	JARAGUÁ DO SUL	17ª, 87ª ZE's	490,00	1.100,00	795,00
35	SÃO BENTO DO SUL	30ª ZE	490,00	550,00	520,00
36	GUARAMIRIM	60ª ZE	490,00	550,00	520,00
37	RIO NEGRINHO	74ª ZE	490,00	550,00	520,00

**GRUPO 5 : REGIÃO 5**

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	CUSTO MÉDIO
			Valor mensal	Valor mensal	Valor mensal
38	LAGES	21ª, 93ª, 104ª ZE's	520,00	1.650,00	1.085,00
39	ANITA GARIBALDI	52ª ZE	520,00	550,00	535,00
40	BOM RETIRO	4ª ZE	650,00	550,00	600,00
41	CAÇADOR	6ª ZE	220,00	550,00	385,00
42	VIDEIRA	36ª ZE	520,00	500,00	510,00
43	TANGARÁ	47ª ZE	520,00	550,00	535,00
44	SANTA CECÍLIA	51ª ZE	648,90	550,00	599,45
45	SÃO JOAQUIM	28ª ZE	630,00	550,00	590,00
46	CAMPOS NOVOS	7ª ZE	630,00	550,00	590,00
47	CONCÓRDIA	9ª, 90ª ZE's	220,00	1.100,00	660,00
48	JOAÇABA	18ª, 85ª ZE's	630,00	1.100,00	865,00
49	CAPINZAL	37ª ZE	630,00	550,00	590,00
50	CURITIBANOS	11ª ZE	715,00	550,00	632,50

**GRUPO 6 : REGIÃO 6**

ITEM	MUNICÍPIO	LOCAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	CUSTO MÉDIO
			Valor mensal	Valor mensal	Valor mensal
51	ABELARDO LUZ	71ª ZE	650,00	550,00	600,00
52	ANCHIETA	82ª ZE	650,00	550,00	600,00
53	CAMPO ERÉ	69ª ZE	650,00	550,00	600,00
54	DIONÍSIO CERQUEIRA	50ª ZE	550,00	550,00	550,00
55	QUILOMBO	78ª ZE	650,00	550,00	600,00
56	SÃO DOMINGOS	75ª ZE	650,00	550,00	600,00
57	SÃO JOSÉ DO CEDRO	72ª ZE	650,00	550,00	600,00
58	SÃO LOURENÇO DO OESTE	49ª ZE	650,00	550,00	600,00
59	SÃO MIGUEL DO OESTE	45ª ZE	350,00	550,00	450,00
60	CHAPECÓ	35ª, 94ª ZE's	280,00	1.000,00	640,00
61	MARAVILHA	58ª ZE	650,00	550,00	600,00
62	PINHALZINHO	66ª ZE	650,00	550,00	600,00
63	PONTE SERRADA	63ª ZE	650,00	550,00	600,00
64	XANXERÊ	43ª ZE	650,00	550,00	600,00
65	XAXIM	48ª ZE	350,00	550,00	450,00

Empresa 1: orçamento encaminhado em 28/06/2012, revalidado em 18/07/2012 e complementado em 06/08/2012.

Empresa 2: orçamento encaminhado em 04/07/2012 e complementado em 08/08/2012.